

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

VALTER MOURA DO CARMO

CAROLINE VARGAS BARBOSA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Livio Augusto de Carvalho Santos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-667-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero 3. Sexualidades. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital, foi realizado em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e a Faculdades Londrina, tendo apresentado como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”. As discussões em torno da temática foram de muito relevo, nos painéis, nos Grupos de Trabalho de artigos e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento os trabalhos foram apresentados de forma virtual e posteriormente foram realizados debates entre os apresentadores, os coordenadores e os demais participantes. Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos, que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Os trabalhos aprovados e apresentados no supramencionado GT foram: A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO COMBATE DA TRANSFOBIA RACISTA NO BRASIL: ANÁLISE SOBRE OS DADOS DA ANTRA DO ANO DE 2022 de autoria de Thierry Willian De Moura Coelho; A EXTENSÃO DA QUALIFICADORA DO FEMINICÍDIO ÀS MULHERES TRANSEXUAIS NO BRASIL: ANALOGIA IN MALAM PARTEM OU GARANTIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE? de autoria de Beatriz Nascimento Costa Mourão Nogueira; A SEGREGAÇÃO NO ACESSO À CIDADE NA PERSPECTIVA DE RAÇA E GÊNERO DA MULHER PRETA NA CIDADE DE BELÉM de autoria de Érica Pinheiro de Albuquerque Leal; A TRANSIÇÃO DO ALISTAMENTO MILITAR PARA TRANSGÊNEROS NAS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL de autoria de Laura Samira Assis Jorge Martos e orientado por José Antonio de Faria Martos.

Os seguintes trabalhos: A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UMA ANÁLISE DA META 5.2 DA AGENDA 2030 de autoria de Patrícia Lima Feitosa Leão; AS MULHERES RIBEIRINHAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AO ABORTO de autoria de Emilli Mailly Miranda de Aquino e orientado por Luanna Tomaz de Souza; AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ESTUDO DE CASO SOBRE O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS de autoria de Maria Inês Lopa Ruivo e orientado por Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; CASAMENTO INFANTIL E NORMAS

SOCIAIS: EM BUSCA UM NOVO QUADRO TEÓRICO PARA COMPREENDER O FENÔMENO de autoria de Rafaela Missaggia Vaccari; ENTREGUE AOS LOBOS: A QUESTÃO DO ASSÉDIO E OS APLICATIVOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS orientado por Caio Augusto Souza Lara; INTERSECCIONALIDADE E FEMINICÍDIO NO BRASIL: UMA ANÁLISE NECESSÁRIA de autoria de Bruna Santana da Encarnação; MULHERES TRANS NO MERCADO DE TRABALHO: OBSTÁCULOS E PERSPECTIVA DE OPORTUNIDADES NO EMPREENDEDORISMO de autoria de Larissa Moraes e Ananda Viana de Miranda, sendo orientadas por Roberta Pinheiro Piluso;

E por fim os trabalhos: REVISÃO DE LITERATURA DO ACESSO AO ABORTO DAS MULHERES RIBEIRINHAS NA AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE DE CONTEÚDO de autoria de Ana Clara Feitosa Barros, sendo orientada por Luanna Tomaz de Souza; VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES E MENINAS INDÍGENAS: ANÁLISE DO DESCASO HISTÓRICO/ESTRUTURAL E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ESSAS MINORIAS NO BRASIL de autoria de Maria Eduarda Machado de Andrade Santos e de Ana Caroline Santana Alves Sobreira, sendo orientadas por Grasielle Borges Vieira De Carvalho; A SUBJETIVIDADE NA NOVA IDENTIDADE ALGORITIMICA: UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE AS TECNOLOGIAS DE PLATAFORMA E ROTULAÇÃO RELACIONADAS ÀS MULHERES de autoria de Amanda Rodrigues Tonoli.

As apresentações dos trabalhos foram divididas em dois blocos, no primeiro foram abordados trabalhos envolvendo temáticas Trans e no segundo políticas públicas de gênero com foco nas mulheres. Após as apresentações e debates ficaram evidenciadas a diversidade e a qualidade dos trabalhos apresentados pelos (as) pesquisadores (as) que acrescentam para a ciência e a sociedade.

Agradecemos a todos (as) os (as) pesquisadores (as), colaboradores (as) e pessoas envolvidas nos debates e na organização do evento pela sua inestimável contribuição, bem como desejamos uma excelente leitura!

Profa Ma. Caroline Vargas Barbosa - UnB

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos – UNIMAR

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA

ENTREGUE AOS LOBOS: A QUESTÃO DO ASSÉDIO E OS APLICATIVOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

Caio Augusto Souza Lara¹
Maria Eduarda Lima Lopes

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa de investigação científica realizada é sobre o assédio e outras agressões sofridas por mulheres em carros de aplicativos de transporte. Assédio é uma palavra que se origina da expressão latina, obsidium, o que na tradução significa cerco. Logo, essa noção leva a uma ideia de obrigar alguém a fazer algo ou a passar por uma situação que é contra sua vontade. No que diz respeito ao Brasil, é possível presenciar em seu passado a violência contra a mulher e sua naturalização por meio da cultura, o que começa a ser visto desde a época do Brasil colonial. Nesse contexto, a exemplo pode-se citar as “Ordenações das Filipinas”, essa sendo uma ordem jurídica portuguesa vigente no território português e em suas colônias. Logo, como colônia do país europeu, o Brasil viveu por muito tempo sendo regido pelo Código Filipino, precedido pelas Ordenações Afonsinas e as Manuelinas. Esses códigos, em sua maioria, tratavam a mulher como quase nada, eles permitiam até mesmo que seu marido a castigasse e matasse, em casos de desobediência. Com isso, foi se instalando historicamente, tanto no pensamento feminino como no masculino, que a mulher era somente um objeto, o que foi e ainda é usado pelos homens para justificar situações de abuso e assédio, nessas em que a culpa sempre recai sobre a mulher, já que tais violências eram legitimadas pela sociedade da época. Essa legitimação se valia de discursos machistas que culpabilizam situações externas a violência em si, como o uso de roupas consideradas “provocantes”, o local e o horário considerados impróprios para a presença feminina e até mesmo o tom do batom escolhido, conseguindo, dessa forma, ilegitimar as acusações feitas contra os homens. A situação de mulheres livres era nociva, entretanto, ela era ainda pior para as escravizadas, sendo a escravidão marcada fortemente pelo estupro. Os escravos eram tratados como mercadorias, sendo usados como bem queriam seus senhores, podendo assim serem feitos de objetos para caprichos sexuais. Com isso, mesmo no mundo contemporâneo marcado por diversos desafios superados, há muito o que ser conquistado pelas mulheres. Seja sobre o assédio tratado como crime no mundo jurídico ou se tratando da mentalidade social, na qual tal prática ainda é considerada pela grande maioria como comum e até mesmo aceitável, sendo encarado muitas vezes como uma “paquera”. Como visto anteriormente, esse é um processo que foi construído ao longo dos anos pela cultura machista presente no país, o que torna esse problema de difícil superação já que esse se encontra enraizado na sociedade. Isso reflete atualmente na enorme insegurança feminina de até mesmo se locomover utilizando carros de aplicativos de viagens. Devido ao preocupante número de assédios ocorridos em transportes públicos, muitas mulheres começaram o uso de aplicativos de transporte particular, imaginando que assim estariam mais

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

seguras, o que se mostrou uma grande ilusão. Nesse contexto, dados coletados mostram que elas não estão mais seguras dentro desses automóveis do que estavam nos ônibus, já que 97% das brasileiras dizem já terem sido vítimas de assédio, sendo que somente uma em cada quatro diz se sentir segura usando esse meio de locomoção. B) PROBLEMA DA PESQUISA. O problema objeto da investigação científica é: como o direito brasileiro e as empresas responsáveis por aplicativos de transporte de passageiros podem ajudar as mulheres a se protegerem de crimes de assédio durante o percurso dentro dos carros de corrida usando a tecnologia? C) OBJETIVOS. O objetivo geral do trabalho é analisar o quadro geral das agressões cometidas contra as mulheres dentro dos veículos que realizam corridas sobre demanda para as empresas. Como objetivos específicos do trabalho, enumeram-se os seguintes: a) analisar o porquê as importunações acontecem; b) investigar quais as políticas adotadas pelas empresas para prevenir e punir as impertinências cometidas por passageiros e motoristas; c) levantar mecanismos de inteligência artificial que possam ajudar a combater as situações de importunação. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero da pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível concluir, preliminarmente que mesmo que no Brasil existam leis que protejam as mulheres contra os diversos crimes relacionados ao assédio, como a lei número 14.541\2023 que dispõe sobre a criação de “Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher”, essas que devem ser aptas para fornecer assistência para mulheres vítimas de violência, e com funcionamento ininterrupto durante toda semana, inclusive finais de semana e feriados. E a lei 14.540\2023 que institui o “Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra Dignidade Sexual e Violência Sexual”, o qual tem como objetivo a prevenção e enfrentamento das práticas de abusos, adicionalmente é proposto que qualquer pessoa que tenha conhecimento de alguma prática de abuso tem o dever legal de denunciar e colaborar com os devidos procedimentos. Ainda nota-se uma enorme deficiência no país relacionada a punição e o combate de forma efetiva desse tipo de prática, problema esse que se expressa na forma dos crescentes relatos de abusos sofridos em automóveis de aplicativos de transportes. Dados retirados das secretarias estaduais de segurança pública mostram que entre janeiro de 2016 e julho de 2018 ocorreram 46 estupros em corridas de aplicativos e táxis. É válido ressaltar que as empresas donas desses aplicativos também devem ter responsabilidade referente à segurança de seus motoristas e passageiros. Contudo, elas também têm demonstrado dificuldades nesse âmbito. A empresa Uber nos últimos anos tem sido bastante vigiada na comunidade internacional, perdendo inclusive licença para operar em Londres, devido a frequentes falhas na segurança durante suas viagens. Com essas informações, podemos concluir que nem o Estado e essas empresas cumprem efetivamente com seus papéis.

Palavras-chave: Assédio, aplicativos de transporte, violência

Referências

ALBUQUERQUE, Flávia. Pesquisa mostra que 97% das mulheres já sofreram assédio em transporte. Agência Brasil, São Paulo, 18 jun. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-06/pesquisa-mostra-que-97-das-mulheres-sofreram-assedio-em-transporte>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ASSÉDIO e agressões são recorrentes em corridas por aplicativo. Olhar Digital, 24 jul. 2019. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2019/07/23/seguranca/assedio-e-outras-agressoes-sao-recorrentes-em-corridas-por-aplicativo/>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ASSÉDIO sexual: o que é, quais são os seus direitos e como prevenir? Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, 30 nov. 2020. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/-/ass%C3%A9dio-sexual-o-que-%C3%A9-quais-s%C3%A3o-os-seus-direitos-e-como-prevenir->. Acesso em: 14 abr. 2023.

BERWIG, J. A.; ENGELMANN, W.; WEYERMULLER, A. R. Direito ambiental e nanotecnologias: desafios aos novos riscos da inovação. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 217-246, set./dez. 2019. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1553>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. Projeto de Lei 1012/2021, de 23 de maio de 2021. Organizado por: Alexandre Frota. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2274625>. Acesso em: 14 abr. 2023.

CHEGA de fiufiu. Direção: Amanda Kamanchek, Fernanda Frazão. Produção: Brodagem Filmes. Brasil: Taturana, 2018. Mídia online (73 min).

COLLING, Ana Maria. O lastro jurídico e cultural da violência contra a mulher no Brasil. In: XXVIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27-31 jul. 2015, Florianópolis. Disponível em: https://www.anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548945029_365a7c53c5ec49ff6f6e590aa8093df1.pdf. Acesso em: 14 abr. 2023.

COSTA, Maicon. Assédio sexual: mãe diz que filha foi vítima de motorista de aplicativo. Estado de Minas, Belo Horizonte, 20 jul. 2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/07/20/interna_gerais,1381515/assedio-sexual-mae-diz-que-filha-foi-vitima-de-motorista-de-aplicativo.shtml. Acesso em: 14 abr. 2023.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. As Ordenações Filipinas e mais um exemplo de violência contra as mulheres. Consultor Jurídico, 12 mar. 2017. Disponível em: <https://www.c>

onjur.com.br/2017-mar-12/embargos-culturais-ordenacoes-filipinas-violencia-mulheres. Acesso em: 14 abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Teresa Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. Re(pensando) a pesquisa jurídica: teoria a prática. 5 ed. São Paulo: Almeida, 2020.

LEE, Davi. Mulheres dirigindo Uber: 'Somos entregues aos lobos', dizem motoristas sobre assédio sexual. BBC News Brasil, São Paulo, 11 fev. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-47041534>. Acesso em: 14 abr. 2023.

LIMA, Carina. Golpes em aplicativos de transporte e a vulnerabilidade feminina: nós sempre somos o alvo. Elas no poder, 16 jun. 2022. Disponível em: <https://elasnopoder.org/blog/golpe-s-em-aplicativos-de-transporte-e-a-vulnerabilidade-feminina-nos-sempre-somos-o-alvo/>. Acesso em: 14 abr. 2023.

LIMA, Isabella. 'Ainda estou com medo': mulheres relatam casos de assédio em corridas de apps. Terra, São Paulo, 18 maio 2022. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/ainda-est-ou-com-medo-mulheres-relatam-casos-de-assedio-em-corridas-de-apps,451a326d990dca885abb7a6859c21e105fax0toz.html>. Acesso em: 14 abr. 2023.

MATZEMBACHER, Alanis. Uma passagem pelas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas. Jusbrasil, 2019. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/732503394/uma-passagem-pelas-ordenacoes-afonsinas-manuelinas-e-filipinas#:~:text=A%20ordem%20jur%C3%ADdica%20portuguesa%20encontrava,reinava%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20da%20Metr%C3%B3pole>. Acesso em: 14 abr. 2023.

NASCIMENTO, Fernanda. Metade das delegacias do RS já recebeu denúncias de violência sexual em transporte por aplicativo. Sul21, Porto Alegre, 14 out. 2021. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2021/10/metade-das-delegacias-do-rs-ja-recebeu-denuncias-de-violencia-sexual-em-transporte-por-aplicativo/>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ORRELL, Harriet. Como mulheres ao redor do mundo estão usando tecnologia contra assédio nas ruas. BBC News Brasil, São Paulo, 14 fev. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-60352056>. Acesso em: 14 abr. 2023.

POR QUE o Uber não vai mais poder operar em Londres? BBC News Brasil, São Paulo, 22 set. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-41355878>. Acesso em: 14 abr. 2023.

RIBEIRO, Joyce. App de transporte bane 730 pessoas por semana por assédio sexual. R7, São

Paulo, 09 dez. 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/app-de-transporte-bane-730-pessoas-por-semana-por-assedio-sexual-09122020?amp=>. Acesso em: 14 abr. 2023.

UBER registra quase 6 mil denúncias de abuso sexual em dois anos nos EUA. BBC News Brasil, São Paulo, 6 dez. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50685127>. Acesso em: 14 abr. 2023.

VIEIRA, Juliana. A cultura do assédio no Brasil. Jusbrasil, 2018. Disponível em: <https://juvieiracruz.jusbrasil.com.br/artigos/620593330/a-cultura-do-assedio-no-brasil>. Acesso em: 14 abr. 2023.